

**GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO – GPAT, SES/GO  
CADASTRO DO INVENTÁRIO DE IMÓVEIS**

Julho de 2025 à Setembro de 2025

|                                         |                                                                                    |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOME DA UNIDADE:</b>                 | COMPLEXO ONCOLÓGICO DE REFERENCIA<br>DO ESTADO DE GOIÁS - CORA                     |
| <b>MUNICÍPIO:</b>                       | GOIÂNIA - GO                                                                       |
| <b>MATRÍCULA:</b>                       | 54.129<br>127.006.6500.0000                                                        |
| <b>ÁREA TOTAL:</b>                      | 175.297,98M <sup>2</sup>                                                           |
| <b>ÁREA CONSTRUÍDA:</b>                 | 19.221,81M <sup>2</sup>                                                            |
| <b>ENDEREÇO:</b>                        | BR -153, COM RUA DONA TODICA E RUA<br>AMÉLIA ROSA, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA–<br>GO. |
| <b>DATA AQUISIÇÃO:</b>                  | 20/06/2022                                                                         |
| <b>VALOR DA AQUISIÇÃO:</b>              | R\$ 0,00 (RECEBIDO EM DOAÇÃO PELA UNIÃO)                                           |
| <b>TIPO DO IMÓVEL:</b>                  | HOSPITALAR                                                                         |
| <b>EDIFICADO:</b>                       | 19.221,81M <sup>2</sup>                                                            |
| <b>IMÓVEL DE USO<br/>COMPARTILHADO:</b> | NÃO.                                                                               |

**Goiânia, 05 de novembro de 2025.**

Documento assinado digitalmente  
 **MARCO AURELIO DOS SANTOS LEITE**  
Data: 05/11/2025 15:30:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Aurélio dos Santos Leite  
Engenheiro Clínico / Patrimônio  
CORA

Documento assinado digitalmente  
 **RAFAEL LEANDRO DE MENDONÇA**  
Data: 05/11/2025 17:20:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Leandro de Mendonça  
Diretor Geral  
CORA

Henrique Duarte Prata  
Presidente  
Fundação PIO XII





Valide aqui  
este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

### CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 54.129, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Área 02, denominada **FAZENDA RETIRO** ou **LADEIRA**, neste Município, localizada na macrozona construída do Município de Goiânia-GO, com a área de 175.297,98m² / 17,5297 ha, com as seguintes medidas e confrontações: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAC-M-MK76B, de coordenadas N 8.160.113,280m e E 692.181,883m; situado na confrontação da Área 3 com Área 1; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 181°16'43" e 259,83 m até o vértice AAC-M-MK76C, de coordenadas N 8.159.853,506m e E 692.176,084m; 265°9'54" e 697,43 m até o vértice AAC-M-MK79, de coordenadas N 8.159.794,723m e E 691.481,127m; situado junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060/153, que liga Goiânia a Goianópolis/GO; deste, segue junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia BR-060/153, com seguintes azimutes e distâncias: 9°20'36" e 93,16 m até o vértice AAC-M-MK78, de coordenadas N 8.159.886,648m e E 691.496,252m; 02°17'28" e 182,88 m até o vértice AAC-M-MK77A, de coordenadas N 8.160.050,426m e E 691.502,804m; situado na confrontação com a Área - 3; com os seguintes azimutes e distâncias: 84°42'43" e 681,98 m até o vértice AAC-M-MK76B, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **PROPRIETÁRIA**: **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do Ministério da Economia (SPU-ME), inscrito CNPJ sob nº.00.489.828/0009-02. **TÍTULO AQUISITIVO**: Matrícula 44.538, Livro 02, fls.02, AV.05 do Desmembramento, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

**R.01-54.129: DOAÇÃO COM ENCARGO**: Nos termos do Ofício SEI nº.174066/2022/ME, passado em 15.06.2022, expedido pela Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - Superintendência do Patrimônio da União em Goiás, instruído com Contrato de Doação com Encargo, passado em 09.06.2022, extraído do Lº.nº.19, fls.43/46, expedido pela Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados - Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - Superintendência do Patrimônio da União em Goiás - Núcleo de Destinação Patrimonial, a proprietária **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em Goiás (SPU-GO), inscrita CNPJ sob nº.00.489.828/0012-08, **DOOU** o imóvel constante da presente Matrícula ao **ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob nº.01.409.580/0001-38, avaliado em R\$51.375.865,32, conforme Laudo de Avaliação nº 145/2022 (SEI-ME 22261203). **CONDIÇÕES**: "Cláusula Quarta - nos termos da Portaria



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8AD72-SZD4Z-3CGDQ-EZGJW>

SPU/ME nº 1.265/2022, a presente doação destina-se à construção de complexo hospitalar oncológico.

Subcláusula única - O donatário terá o prazo de 05 anos para cumprimento do encargo, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da União e desde que requerido tempestivamente.

Cláusula Quinta - este contrato de doação vincula-se à Portaria SPU/ME nº 1.265/2022, nos termos das seguintes obrigações: a) o encargo de que trata a Cláusula Quarta será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o Outorgado Donatário, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação; se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da doação e neste contrato para o cumprimento do encargo referido na Cláusula Quarta; se não subsistirem as razões que a justificaram; se ao imóvel, no todo ou em parte; vier a ser dada destinação diversa da prevista; se houver inobservância de qualquer condição nela expressa; ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; b) fica o donatário responsável pela regularização do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis; c) a cláusula de inalienabilidade deverá constar de averbação na matrícula do imóvel, a ser comprovada pelo donatário, assim que efetivar a transferência do imóvel, mediante entrega de certidão atualizada ao doador; d) a construção prevista na cláusula quarta deverá constar da averbação registrada na respectiva matrícula do imóvel; e) durante o período de construção, deverá ser afixada placa/outdoor no local com os seguintes dizeres: "imóvel doado pela União ao Estado de Goiás para construção de complexo hospitalar oncológico"; f) a presente doação não exime o donatário de obter os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais; g) responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata este contrato, inclusive por benfeitorias nele existentes; h) os direitos e as obrigações mencionados neste contrato não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de doação e da legislação pertinente; Cláusula Sexta - é vedada ao donatário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte, devendo esta cláusula de inalienabilidade ser averbada na matrícula do imóvel, nos termos do artigo 167, II, 11 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; Cláusula Sétima - a) a doação fica sujeita à fiscalização e vistoria periódica por parte da SPU, para confirmação da averbação da cláusula de inalienabilidade, e do cumprimento da destinação e dos encargos estabelecidos no contrato de doação, no prazo estabelecido; b) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Portaria SPU/ME nº 1.265/2022.

Cláusula Oitava - O Outorgado Donatário, por intermédio de seu representante, na presença das testemunhas, disse existir manifesto interesse em incorporar ao seu patrimônio o imóvel descrito na cláusula segunda, da forma como se encontra, responsabilizando-se integralmente, a partir do efeito recebimento do imóvel, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados à Outorgante Doadora, ainda que subsidiariamente".

As demais cláusulas e condições constantes do respectivo contrato são partes integrantes do presente Registro. O referido é verdade e dou fê. Goiânia, 20 de junho de 2022. Oficial,

**AV.02-54.129: CLÁUSULA RESTRITIVA:** Certifico que, consta do Ofício instruído com Contrato referido no R.01 supra, que o imóvel constante da presente Matrícula fica gravado com a Cláusula de **INALIENABILIDADE**. O referido é verdade e dou fê. Goiânia 20 de junho de 2022. Oficial,

Certifico mais que, a presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do ofício nº.8815/2024/SES, datado de 16/02/2024, Processo:2022.0001.004.58-50, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

O referido é verdade e dou fê.  
Goiânia/GO, 20 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Oficial Interino  
(documento assinado digitalmente)



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8AD72-SZD4Z-3CGDQ-EZGJW>

Matricula.....:R\$ 0,00  
Atos(0).....:R\$ 0,00  
Complemento.....:R\$ 0,00  
5% ISSQN PREFEITURA  
DE GOIÂNIA.....:R\$ 0,00  
Taxa Judiciária.....:R\$ 0,00  
\*Fundos Estaduais.:R\$ 0,00  
Valor Total.....:R\$ 0,00

Fundos Estaduais(10%=R\$0,00); FUNEMP (3,00%=R\$0,00); Funcomp(3%=R\$0,00); Advogados Dativos(2%=R\$0,00);  
Funproge(2%=R\$0,00); Fundepeg(1,25%=R\$0,00);





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

## TERMO DE ENTREGA Nº 29 / 2022 SEAD/GERIM-02868

**TERMO DE ENTREGA Nº  
29 /2022 OUTORGADO PELA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO À SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO  
ESTIPULADAS.**

Pelo presente Termo de Entrega, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário **Bruno Magalhães D'Abadia**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4602501 SSP/GO e CPF nº 010.134.721-95 residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no artigo 19, inciso I da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, indicada como simplesmente **SEAD**, entrega o imóvel estadual a seguir discriminado à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, representada pelo Secretário **Sandro Rogério Rodrigues Batista**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 699.515.191-72 e RG nº 3788518 - DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente designada **SES**, nas seguintes condições:

### **I - OBJETO**

A **SES** recebe por este Termo de Entrega, a título

precário e gratuito, o imóvel estadual, com área de 177.228,88 m², localizado na Br -153, com Rua Dona Todica e Rua Amélia Rosa, no Município de Goiânia- GO, registrado sob número de matrícula 44.538, CRI local, conforme certidão inserida no Evento SEI nº 000025659123.

## **II - FINALIDADES**

Pelo presente termo, no imóvel descrito no item anterior deverá ser utilizado, exclusivamente, para fins de construir um Complexo Hospitalar, unidade hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde -SES-GO.

## **III - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

3.1. A **SES** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, garantindo a conservação e utilização do bem.

3.2. A **SES** se compromete a utilizar o imóvel, exclusivamente, para as obrigações assumidas, não podendo usufruir deste para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua extinção.

3.3. A **SES** se compromete a não ceder, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste ajuste, sob pena de incorrer em falta grave, que autorizará a adoção imediata de medidas para a extinção do presente Termo.

3.3.1. Caso a **SEAD** decida ceder parte do imóvel para outro órgão, o ato deverá ser precedido de anuência da **SES**, tendo em vista que serão mantidas as obrigações previstas no item 3.1, exercendo ela o papel de síndica do imóvel.

3.4. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 9.063/2017, fica a **SES**, responsável pelo inventário do imóvel, devendo, anualmente, atualizar a situação do bem junto à **SEAD**.

3.5. A **SES** se compromete a comunicar, via processo SEI, à **SEAD** toda e qualquer obra a ser realizada no imóvel.

3.6. A **SES** deverá comunicar, dentro do prazo de 15 dias, o término da obra.

3.7. As reformas e adaptações, bem como as obras que se tornarem necessárias no imóvel correrão por conta e responsabilidade da **SES**, sendo que as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão, não gerando para a **SES** qualquer direito indenizatório.

3.8. A **SES** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito no relatório de vistoria anexo, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.

3.9. A **SES** se compromete a restituir o imóvel objeto do presente Termo livre e desembaraçado, totalmente desocupado, tão logo seja o presente extinto por não mais possuir interesse na ocupação do imóvel ou por exigência da **SEAD**.

3.10. A **SEAD** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria no imóvel, a fim de averiguar o cumprimento do presente Termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção e uso da área.

3.11. A **SES** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, até que seja emitido o termo de recebimento do imóvel pela **SEAD**.

3.12. A **SES** se compromete a providenciar a suspensão/cancelamentos dos serviços prestados pelas concessionárias de água e energia elétrica antes da devolução do imóvel à **SEAD**.

3.13. A **SES** fica ciente que a **SEAD** só irá receber o imóvel objeto destes autos se atendidas as condições acima especificadas.

#### **IV - PRAZO, REVOGAÇÃO E CASSAÇÃO**

O presente Termo terá a vigência por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por conveniência dos signatários ou cassado no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para a **SES** qualquer direito indenizatório.

## V - PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo por agente público implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 20.756/2020 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Goiás).

## VI - DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

Bruno Magalhães D'Abadia  
Secretário de Estado da Administração

Sandro Rogério Rodrigues Batista  
Secretário de Estado da Saúde

GOIANIA, 24 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado**, em 29/07/2022, às 12:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 01/08/2022, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000031243452** e o código CRC **9F07C3A6**.

GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA  
RUA 23 63, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (62) 3201-8353 - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-2742.



Referência: Processo



SEI 000031243452





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE ENTREGA n.º 29/2022/SEAD**

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE ENTREGA n.º 29/2022/SEAD, OUTORGADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente **Termo de Rerratificação**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.383-561-\*\*, residente e domiciliado nessa Capital, por força do disposto no artigo 17, inciso II, da Lei Estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, indicada como simplesmente **SEAD**, **RETIFICA** o item I - OBJETO do Termo de Entrega n.º 29/2022/SEAD, outorgado à **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representada pelo Secretário **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n.º \*\*\*.341.256-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente designada **SES**, nas seguintes condições:

**I - OBJETO**

O presente **Termo Aditivo de Rerratificação** tem por objeto a retificação de erro material do item I - OBJETO do Termo de Entrega n.º 29/2022/SEAD/GERIM (SEI n.º 000031243452), tendo em vista que foram indicadas erroneamente a matrícula e a metragem do imóvel estadual localizado na BR-153, com Rua Dona Todica e Rua Amélia Rosa, no Município de Goiânia (GO), a saber matrícula n.º 44.538 e metragem 177.228,88 m², que passará a constar matrícula n.º 54.129 e metragem 175.297,98 m². O presente aditivo visa, portanto, complementar e adequar o Termo de Entrega original, em conformidade com as informações constantes dos autos eletrônicos do processo SEI n. 202500010039295 e 202018037003384.

**II - DA RETIFICAÇÃO**

Pelo presente termo, retifica-se a matrícula e a metragem do imóvel discriminado no item I - OBJETO, do Termo de Entrega n.º 29/2022 - SEAD/GERIM (000031243452), desta forma:

**Onde se lê:**

**"I - OBJETO**

A **SES** recebe por este Termo de Entrega, a título precário e gratuito, o imóvel estadual, com área de 177.228,88 m², localizado na Br -153, com Rua Dona

Todica e Rua Amélia Rosa, no Município de Goiânia- GO, registrado sob número de matrícula 44.538, CRI local, conforme certidão inserida no Evento SEI nº 000025659123. "

**Leia-se:**

## **"I - OBJETO**

A **SES** recebe por este Termo de Entrega, a título precário e gratuito, o imóvel estadual Área 02, denominada Fazenda Retiro ou Ladeira, localizado na BR-153, com Rua Dona Todica e Rua Amélia Rosa, no Município de Goiânia (GO), medindo 175.297,98 m<sup>2</sup>, registrado sob Matrícula n.º 54.129 (75511769) do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, em conformidade com os autos dos processos administrativos n. 202500010039295 e 202018037003384."

## **III - RATIFICAÇÃO**

As demais condições não retificadas por este instrumento permanecem inalteradas.

ALAN FARIAS TAVARES  
Secretário de Estado da Administração

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 17/06/2025, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 26/06/2025, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **75514737** e o código CRC **A416FC82**.

GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÕES  
RUA 82 n.º 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 6º ANDAR, ALA LESTE -  
Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202500010039295



SEI 75514737

